

LEI Nº 2.442

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta

Prefeitura a Lei nº 2.442
de 22 de dezembro de 2006
Gsla, 22 de dezembro de 2006


Cláudia Rezek Rodrigues
SEC DE ADM E FINANÇAS

**“CONCEDE BONIFICAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXERCÍCIO NO ENSINO
FUNDAMENTAL PÚBLICO MUNICIPAL”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e
eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica por força da presente Lei, em atendimento ao Fundo de
Valorização do Magistério, concedida uma **BONIFICAÇÃO FINANCEIRA** aos Profissionais do Magistério
que exerçam Docência e ou Suporte Pedagógico no Ensino Fundamental.

Art. 2º - A Bonificação Financeira será proporcional ao vencimento do
cargo que ocupa cada servidor referido no artigo anterior, em atendimento ao limite previsto no artigo 60
§5º da Emenda Constitucional nº 14/96 e o artigo 7º e seu parágrafo único da Lei 9.424/96, calculados
sobre os recursos recebidos pelo Município, oriundos do FUNDEF.

Art. 3º - Aos ocupantes do cargo de Assistente de Ensino do Quadro
Transitório, desempenhando função de docência, é concedida a mesma Bonificação Financeira
proporcional ao vencimento do cargo que ocupa cada servidor.

Art. 4º - Os valores estabelecidos nos artigos 2º e 3º da presente lei,
poderão ser pagos integralmente ou parceladamente, de acordo com a disponibilidade financeira do
Município.

Art. 5º - As despesas com pessoal decorrentes da presente Lei correrão à
conta de dotação orçamentária do respectivo exercício à conta específica do FUNDEF/Município.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE
GOIÁS**, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e seis (22.12.2006).


OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal